

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 132/2026**

**Objeto: Aquisição de Curativos Especiais e Insumos para Ostomizados.**

Considerando o pedido de esclarecimento abaixo, informo que foi solicitado análise técnica do pedido por intermédio do Memorando SEI Nº 29222165/2026 - SAP.LCT. Assim, em resposta ao mesmo, recebemos o Memorando SEI Nº 29224148/2026 - SES.UCO.ACM.

**ESCLARECIMENTOS:**

**Recebido em 23 de abril de 2026 às 16h38min (documento SEI nº 29222143).**

**Questionamentos:**

*"(...) ESCLARECIMENTOS REFERENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ITENS 20, 24 E 25 DO ANEXO I DO EDITAL SUPRA, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL, CONFORME ABAIXO ESPOSADO:*

***ITEM MATERIAL***

***20*** COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, IMPREGNADA COM PRATA, ESTERIL, ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 15 X 15 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM BULA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, REGISTRO MS/ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES APARTIR DA EMISSÃO DA NOTA DE ENTREGA.

***24*** CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO, ESTÉRIL, MEDIDAS : 6 A 10 CM X 9 A 13 CM, MACIO PRÉ RECORTADO PARA TRAQUEOSTOMIA E DRENOS, COMPOSTO POR UMA ESTRUTURA DE TRES CAMADAS, SENDO UMA CAMADA DE CONTATO NÃO ADERENTE, OUTRA CAMADA MACIA E ALTAMENTE ABSORVENTE E UMA TERCEIRA CAMADA EXTERNA DE FILME RESISTENTE A AGUA E BACTÉRIAS, PERMITE FÁCIL MANIPULAÇÃO DE MODO A ADAPTAR O CURATIVO DE FORMA JUSTA AO REDOR DA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. SE NECESSÁRIO, O CURATIVO PODE SER RECORTADO PARA ADAPTAR-SE AINDA MELHOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO : Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA

***25*** CURATIVO DE POLIURETANO SEMIPERMEAVEL HIPOALERGENICO, ESTERIL, TAMANHO MÍNIMO 10 X 10 CM, ALTA PERMEABILIDADE, PERMITINDO TROCAS GASOSAS. RESISTENTE A UMIDADE INTERNA. FLEXIVEL. UTILIZADO EM ESTABILIZAÇÃO DE CATETERES. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO: Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REG. NA ANVISA.

***1. DAS ESPECIFICAÇÕES***

*AO PROCEDER A ANÁLISE DO REFERIDO EDITAL, PERCEBEMOS QUE A FORMA COMO ESTÁ REDIGIDO O ITEM ACIMA PODE LIMITAR A PARTICIPAÇÃO DE EMPESAS QUE COMERCIALIZAM O PRODUTO COM PEQUENAS DIFERENÇAS EM SUA COMPOSIÇÃO.*

*POR OPORTUNO A EMPRESA BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA., INTEGRANTE DO GRUPO PAUL HARTMANN AG - ALEMANHA, COMERCIALIZA O SEGUINTE PRODUTO: „PRODUTO **PROXIMEL NB AG SILICONE NA MEDIDA 15X15 CM**, NO QUAL CONSISTE EM UM CURATIVO DE SILICONE COMPOSTO POR TRÊS CAMADAS SENDO ELAS: UMA CAMADA SUPERIOR PROTETORA EM FILME DE POLIURETANO À PROVA D'ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR, UMA CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO (VERSÃO AG IMPREGNADA DE ÍONS DE PRATA) E UMA CAMADA PERFURADA DE CONTATO COM A FERIDA EM SILICONE QUE PROPORCIONARÁ MAIOR BENEFÍCIO AO PACIENTE, JÁ QUE, O SILICONE PRESENTE NA CAMADA DE CONTATO COM A FERIDA PERMITE QUE O CURATIVO SEJA MOVIDO SEM PERDER A ADERÊNCIA, PODENDO TAMBÉM MINIMIZAR A DOR E O TRAUMA DA FERIDA E DA PELE AO REDOR.*

*PARA O ITEM ACIMA, SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO PARA OFERTAR O PROXIMEL COM SILICONE EM SUA COMPOSIÇÃO, UMA VEZ QUE, A CAMADA ADICIONAL DE SILICONE CONSTITUI UM RECURSO TECNOLÓGICO QUE MANTÉM A EQUIVALÊNCIA TÉCNICA AOS REQUISITOS MÍNIMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA E NÃO DESCARACTERIZA O OBJETIVO TERAPÊUTICO PROPOSTO, AO CONTRÁRIO, AGREGA VALOR CLÍNICO AO TORNAR O CURATIVO MENOS ADERENTE E ATRAUMÁTICO*

DURANTE AS TROCAS. NA PRÁTICA, ISSO SE TRADUZ EM REDUÇÃO DE DOR E DE TRAUMA CUTÂNEO, PRESERVAÇÃO DO LEITO DA FERIDA E MELHOR EXPERIÊNCIA AO PACIENTE, SEM ALTERAÇÃO DA FUNCIONALIDADE ESSENCIAL DO PRODUTO SOLICITADO. RESSALTAMOS, AINDA, QUE O ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS EM CASOS ANÁLOGOS ADMITE A PRESENÇA DE RECURSOS/TECNOLOGIAS ADICIONAIS NO PRODUTO OFERTADO, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM A FUNCIONALIDADE CLÍNICA E OBSERVEM INTEGRALMENTE AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO TR, CONDIÇÃO QUE O PROXIMEL COM SILICONE ATENDE PLENAMENTE.

**REFERENTE AO ITEM 24**, COMERCIALIZAMOS O CURATIVO PROXIMEL BASIC NON BORDER TRAQUEO NA MEDIDA 8X8 CM, QUE CONSISTE EM UM CURATIVO DE POLIURETANO COMPOSTO POR DUAS CAMADAS SENDO ELAS: UMA CAMADA SUPERIOR PROTETORA EM FILME DE POLIURETANO À PROVA D'ÁGUA E PERMEÁVEL AO VAPOR E UMA CAMADA DE ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO. DESENVOLVIDA PARA ESTIMULAR O GERENCIAMENTO DINÂMICO DE FLUIDOS, A COMPOSIÇÃO EM DUAS CAMADAS DO CURATIVO PROPORCIONA UM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL PARA A FERIDA, QUE PROMOVE UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA E AJUDA A REDUZIR RISCO DE MACERAÇÃO.

DESTA FORMA, ENTENDEMOS QUE A PEQUENA DIFERENÇA NA COMPOSIÇÃO, NÃO TRARÁ GRANDES PREJUÍZOS, UMA VEZ QUE O CURATIVO PROXIMEL ATENDERÁ PERFEITAMENTE AS NECESSIDADES DESTA INSTITUIÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO A SUA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA.

**POR FIM, PARA O ITEM 25**, COMERCIALIZAMOS O CURATIVO HYDROFILM NA MEDIDA 10X15CM. ESSE PRODUTO CONSISTE EM UMA COBERTURA DE PELÍCULA TRANSPARENTE, AUTOADESIVO, COMPOSTA POR UMA PELÍCULA EM POLIURETANO REVESTIDA COM UM ADESIVO DE POLIACRILATO SEMIPERMEÁVEL, QUE É IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E CONTAMINANTES EXTERNOS, PORÉM PERMITE A PASSAGEM DE VAPOR DE ÁGUA

HYDROFILM® DESTINA-SE A SER UTILIZADO EM CONDIÇÃO ESTÉRIL, PARA A PROTEÇÃO CONTRA A PENETRAÇÃO DE BACTÉRIAS, CONTAMINANTES EXTERNOS E IRRITAÇÃO MECÂNICA DE FERIDAS SECAS, PARA FERIDAS DE CICATRIZAÇÃO PRIMÁRIA E PARA FERIDAS EM EPITELIZAÇÃO PRATICAMENTE CICATRIZADAS. DESTINA-SE IGUALMENTE À UTILIZAÇÃO POR PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, CATETERES E CÂNULAS. ALÉM DISSO, OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PODEM UTILIZAR HYDROFILM® NA TERAPIA DE FERIDAS POR PRESSÃO NEGATIVA COM VIVANO® SYSTEM COMO ELEMENTO SELANTE EM PELE INTACTA.

PORTANTO, ENTENDEMOS QUE A PEQUENA DIFERENÇA NA MEDIDA DOS ITENS LISTADOS ACIMA NÃO TRARÁ QUALQUER PREJUÍZO PARA ESTA DOUTA INSTITUIÇÃO, JÁ QUE POSSUEM A MESMA INDICAÇÃO E EFICIÊNCIA DO PRODUTO REQUERIDO.

POR FIM, INFORMAMOS QUE O PRODUTO POSSUI EXCELENTE QUALIDADE, SÃO UTILIZADOS EM INSTITUIÇÕES DE REFERÊNCIA EM TODO O PAÍS E CONTAM COM TODAS AS LICENÇAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS REGULADORES.

## **2. DO PEDIDO**

CONSIDERANDO TODO ACIMA EXPOSTO A RECORRENTE REQUER COM SUPEDÂNEO NA LEI Nº. 14.133/21, BEM COMO AS DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, O RECEBIMENTO, ANÁLISE E ADMISSÃO DESTA PEÇA. SOLICITAMOS TAMBÉM A AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO COM OS PRODUTOS SUPRAMENCIONADOS EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES VISANDO MANTER O PRINCÍPIO DA AMPLA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE PREVISTA EM LEI E COM ENVIO DE AMOSTRA EM CASO DE ARREIMATE PARA MELHOR AVALIAÇÃO."

**Resposta:** Conforme manifestação da Unidade de Compras e Padronização, da Secretaria da Saúde, unidade requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 29224148/2026 - SES.UCO.ACM: "**Análise Técnica:** Para analisar o pedido de esclarecimento da empresa, há a necessidade de verificar as condições estabelecidas no edital, de onde se colhe o seguinte regramento constante no **Anexo VI- Termo de Referência: 4.4.8 - Critérios de Análise das Amostras 4.4.8.1** - Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item 1.2 do Termo de Referência. **As especificações técnicas definidas no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução; (grifado)** (...) **4.5.5 - Critérios de Análise dos Prospectos/Fichas Técnicas/Imagem de site (print de tela): 4.5.5.1** - Os prospectos, fichas técnicas ou imagens de site (print de tela) dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. **4.5.5.2 - As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução.** Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. **(grifado)** (...) Conforme verifica-se nas condições transcritas acima, o produto ofertado deve atender na íntegra o que se exige no descritivo do item constante no edital; além disso, verifica-se também que serão aceitos produtos cujas características superem o exigido, desde que sejam mantidos os padrões de desempenho e funcionalidade da solução. Ademais, salientamos que o edital não prevê a análise técnica de produtos que poderão ser ofertados antes da fase de lances, desta forma, não será emitido por esta Secretaria da Saúde parecer quanto a aprovação ou não do produto em questão, caso seja ofertado."

Atenciosamente,

Giovanna Catarina Gossen  
**Pregoeira**  
**Portaria nº 513/2025 - SEI nº 27355692**



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Catarina Gossen, Servidor(a) Público(a)**, em 28/04/2026, às 08:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29236362** e o código CRC **318D490F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

26.0.048874-4

29236362v4